

DIREITOS LINGUÍSTICOS E PLURILINGUISMO NO BRASIL: ENTRE POLÍTICAS, CIÊNCIAS E PEDAGOGIAS

*LINGUISTIC RIGHTS AND PLURILINGUALISM IN BRAZIL: AMIDST
POLITICS, SCIENCES AND PEDAGOGIES*

Pedro Simões¹

RESUMO: Neste artigo, com o objetivo de contribuir com o debate sobre plurilinguismo no Brasil (Maher, 2013; Abreu, 2018), apresentamos considerações sobre direitos linguísticos, e implicações para políticas, ciências e pedagogias. Assim procedemos tomando como filosofia primeira a filosofia moral de Mikhail Bakhtin, aqui referenciada em Bajtín (1997), e estudos em direitos e políticas linguísticas. Realizamos uma pesquisa bibliográfica (Garcia, 2016). Mobilizamos categorias como: dever jurídico, dever ser, norma jurídica, ato ético, heterodiscurso, gestão linguística. Circunscrevemos o plano da “obrigatoriedade de” na constituição do indivíduo. Concluimos que aspectos políticos, científicos e pedagógicos da linguagem se articulam no contexto do dever linguístico no Brasil.

Palavras-chave: Plurilinguismo; direitos linguísticos; políticas linguísticas; ciências linguísticas; pedagogias linguísticas.

ABSTRACT: To contribute to the debate on plurilingualism in Brazil (Maher, 2013; Abreu, 2018), in this article we present considerations on linguistic rights, and implications for politics, science and pedagogies. We do this by taking Mikhail Bakhtin’s moral philosophy as first philosophy, referenced here in Bajtín (1997), and studies on linguistic rights and policies. We conducted a literature review (Garcia, 2016). We mobilized categories such as: legal duty, ought to be, legal norm, ethical act, heteroglossia, language management. We circumscribe the scope of the “obligation to” in the individual’s formation. We conclude that political, scientific and pedagogical aspects of language are articulated in the context of linguistic duties in Brazil.

Keywords: Plurilingualism; linguistic right; language politics; language science; language pedagogies.

1 Introdução

O objetivo deste texto é contribuir com o debate sobre plurilinguismo no Brasil (Maher, 2013; Abreu, 2018) a partir de considerações teóricas e éticas sobre direitos linguísticos, com implicações para políticas, ciências e pedagogias linguísticas. Assim operamos à luz do Círculo de Bakhtin: da filosofia moral e fenomenologia (cf. Bajtín, [1919-1921] 1997), da teoria do heterodiscurso/plurilinguismo (Bakhtin, [1934-1935] 2015), do materialismo histórico (cf.

¹ Doutorando em Letras pelo PPGL-UFPE. Mestre em Linguística Aplicada pelo PGLA/Unicamp.

Volóchinov, [1929] 2017). Recorremos, ainda, à teoria jurídica de Hans Kelsen (cf. Kelsen, [1945] 1990) e a estudos de direitos e políticas linguísticas de diferentes orientações epistemológicas (Cooper, 1989; Spolsky, 2016; Zimmermman, 1999; Abreu, 2018, 2016; Sigales-Gonçalves, 2020; Guimarães, 2002; Rajagopalan, 2013, 2011; Cavalcanti, 2013; Geraldi, 2010; Maher, 2013; Mariani, 2004; Simões, 2024a, 2024b, 2024c, 2023a, 2023b, 2022).

Realizamos uma pesquisa bibliográfica, isto é, partimos de questões-problema cujas respostas podem ser construídas a partir de consulta a bibliografia especializada (Garcia, 2016). Nossas questões são: 1. Quais aspectos podem fundamentar o problema heurístico de uma teoria dos direitos linguísticos? 2. Como é possível situar tal problema em relação à noção de plurilinguismo? 3. Como a dimensão dos direitos linguísticos e a vida plurilíngua/heterodiscursiva implicam políticas, ciências e pedagogias linguísticas?

Mobilizamos fundamentos em torno de categorias como: dever ser, dever jurídico, discurso, campo ideológico, ato ético, gestão/planejamento linguístico, gesto heurístico, gesto pedagógico, ciência, heterodiscurso/plurilinguismo, diálogo social, língua sociotípica. Circunscrevemos o plano da *disposição moral para o outro* (Bajtín, 1997), no âmbito da consciência moral, na constituição do indivíduo pela alteridade (Bajtín, 1997; Zimmermman, 1999). Entendemos que o centro do debate em torno da disposição moral é a “obrigação de” (Zimmermman, 1999), na condição do homem como animal político (Aristóteles *apud* Guimarães, 2002). O dever linguístico é constituído pela forma jurídica (Sigales-Gonçalves, 2020; Kelsen, 1990) porque o dever ser é uma orientação da vida de fato vivida (Bajtín, 1997), implicando o ativismo linguístico do diálogo social (Bakhtin, 2015), nas arquitetônicas do eu e o outro, na determinação do acontecimento do ser (Bajtín, 1997).

2 Apontamentos teóricos e éticos para os direitos linguísticos

O estudo dos direitos linguísticos, que aponta para o campo Direito Linguístico (Sigales-Gonçalves, 2020), apresenta problemas que podem ser perspectivados a partir de diferentes tradições teóricas: do encontro entre a filosofia crítica do direito e a análise do discurso de base materialista (Sigales-Gonçalves, 2020); da semântica do acontecimento (Guimarães, 2002); do encontro entre sociolinguística e constitucionalismo (Abreu, 2018, 2016); da política linguística de base pragmática (Rajagopalan, 2011); dos estudos de ecologia linguística (Zimmermman, 1999); do encontro entre fenomenologia e materialismo histórico no âmbito do Círculo de Bakhtin (Simões, 2023b).

Abreu (2016) destaca o contexto de constituição dos estudos dos direitos linguísticos no Brasil, e o contexto particularmente da posição de estudos da linguagem de reconhecimento da diversidade linguística do país. O debate acadêmico dos direitos linguísticos, em se tratando de um “campo necessariamente interdisciplinar, exige do pesquisador o trânsito por várias áreas do conhecimento, com ênfase logicamente para os estudos em Sociolinguística e Direito” (Abreu, 2016, p. 165). Os estados nacionais atuam em sentido de nacionalização linguística, no Brasil, em particular, mediante, sobretudo, o trabalho dos republicanos no início do século XX. Há uma relação entre regimes políticos e construção de imaginário, na medida em que se instituem o mito do Estado monolíngua e os atravessamentos em termos de cidadania linguística.

Abreu (2016) analisa os contextos dos marcos histórico, jurídico-filosófico e teórico dos direitos linguísticos, fazendo referência a documentos como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos; as “Constituições Alemã de Weimar, em 1919, e da extinta União das

Repúblicas Socialistas Soviéticas, em 1936” (Abreu, 2016, p. 166); a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas, e, no Brasil, o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL); e, especialmente, a Constituição Federal de 1988.

Sigales-Gonçalves (2020) assume uma perspectiva materialista amparada numa noção de prática baseada em Louis Althusser e Michel Pêcheux e de uma leitura crítica da relação entre ser e dever ser operada pelo jurista marxista Eugênio Pachukanis em relação ao formalismo jurídico, e assim discute o contexto dos direitos linguísticos de migrantes, de minorias linguísticas, em universidades brasileiras. Partindo desse contexto de análise, em que deveres linguísticos são instituídos para os sujeitos migrantes, Sigales-Gonçalves (2020) aponta que “a fluência ou a certificação em língua portuguesa funcionam”, em documentos que ela analisa, “como condicionantes do ingresso e da permanência na Universidade por migrantes pertencentes a minorias linguísticas não-fluentes ou não-certificados na língua oficial” (Sigales-Gonçalves, 2020, p. 257). A autora relaciona história das ideias linguísticas, análise materialista do discurso e filosofia do direito crítica, e, em posição materialista, parte

da premissa teórica de que as relações concretas de existência nesta sociabilidade em que se formulam e regulam direitos e deveres linguísticos – em que as línguas e a relação dos sujeitos com as línguas são captadas pela forma jurídica – são determinadas sócio-historicamente pelas condições de produção e reprodução da vida material deste modo de produção capitalista, pautado na exploração do trabalho e na ilusão subjetiva de autonomia e liberdade que sustenta o sujeito de direito (Sigales-Gonçalves, 2020, p. 258).

A autora entende que a “reescrita” dos direitos linguísticos como deveres linguísticos é indicada pela leitura materialista. Sigales-Gonçalves (2020) parte de um fundamento crítico em relação ao pensamento do jurista austríaco Hans Kelsen, do ponto de vista de uma *práxis* que perspectiva as relações de produção e reprodução do capitalismo. A autora (Sigales-Gonçalves, 2020) comenta seu percurso de inquietações sobre os direitos linguísticos, particularmente na “busca por compreender a quase inexistência de produção acadêmica, na ciência jurídica, que se proponha estudar a forma jurídica desses direitos” (Sigales-Gonçalves, 2020, p. 267). É possível dizer que

a. O Direito Linguístico é o campo/ramo/segmento/área do direito que coleciona direitos e deveres sobre a língua; b. O Direito Linguístico tem sob seu escopo práticas de regulação das línguas e da relação entre os sujeitos e as línguas; c. O Direito Linguístico regula e tutela a língua como bem jurídico; d. Os direitos e os deveres linguísticos não necessariamente estão relacionados a minorias linguísticas ou minorias sociais; e. Os direitos linguísticos e os deveres linguísticos – conseqüentemente, o Direito Linguístico – não necessariamente estão relacionados aos Direitos Humanos (Sigales-Gonçalves, 2020, p. 274).

São instigantes as questões que se podem levantar no campo do Direito Linguístico, sobretudo se considerarmos os trabalhos ideológicos operados no âmbito dos estados nacionais em termos de certas “condições de produção” que operam os processos de nacionalização

linguística (Abreu, 2018). No entanto, para emergir através das formas jurídicas, tal como vê Sigales-Gonçalves (2020), o dever linguístico implica o *dever ser*, que *emerge da vida*. A crítica ao formalismo de Kelsen (Sigales-Gonçalves, 2020), se realizada a partir do materialismo do Círculo de Bakhtin, encontrará base na ética fenomenológica, em que a filosofia moral é filosofia primeira, com implicações para a filosofia do direito (Bajtín, 1997). Nesta perspectiva, o *dever ser* emerge da vida porque é uma orientação da consciência individual que se constitui na alteridade (Bajtín, 1997), através da entonação (tonalidade emocional-volitiva). Esta ocorre em função de o “homem” ser marcado pelas formas do nascimento e da morte. Na vida de fato vivida, o indivíduo apresenta uma disposição moral para o outro (Bajtín, 1997), na medida em que é parte da coletividade social, ou seja, é determinado por normas (Volóchinov, 2017).

O dever linguístico capturado pela forma jurídica remete ao dever jurídico (Kelsen, 1990), que é uma expressão do *dever ser*. O dever jurídico implica o fato de que o indivíduo é potencial delinquente e pode sofrer sanção por parte do órgão aplicador da lei, particularmente o juiz. Se, por exemplo, o indivíduo tem para si o dever jurídico de falar a língua identificada como “português”, então não falar essa língua será considerado crime e, portanto, revolverá a imputação da norma jurídica diante do ato delinquente. O dever jurídico expressa-se na norma jurídica primária: conteúdo da lei; e na norma jurídica secundária: observância da lei por parte do indivíduo (Kelsen, 1990). A circunstância em que não falar determinada língua é um delito envolve uma dimensão de incontornável *obrigação de* para o indivíduo, aspecto observado nos estudos de ecologia linguística de Zimmermann (1999), a partir de Kant. Bajtín (1997) entende que o *dever ser* constitui a obrigação de enformar, ou de conferir forma, por parte do ser humano, na alteridade.

A forma resulta não de uma competência biológica, mas de um processo ontológico instituído nas performances de corpos entre si, no acontecimento singular do ser do qual cada corpo no mundo participa obrigatoriamente (Bajtín, 1997). O indivíduo pode observar a lei, mas o *dever ser* historicamente concreto está não no conteúdo da lei, mas na consciência de orientação moral, produzida na tomada de consciência por parte do indivíduo da singularidade de seu lugar na existência, em meio à diversidade humana (Bajtín, 1997). O *dever ser* determina o acontecimento do ser, na constituição do fato/forma, que é irreversível e se converte na absoluta falta de quietude do sentido, ou seja, na múltipla valoração que envolve a relação com a palavra do outro. O sentido está na dimensão da cultura, e o fato está na dimensão da vida. A relação vida-cultura é bilateral e deve ser observada, pela ótica fenomenológica, a partir do corpo individual do filósofo/cientista, no aqui e agora, na relação com outros corpos. A bilateralidade ganha unidade na performance do ato ético (ou ato responsável), noção que retomamos mais à frente.

O conteúdo da lei é um ato que eu posso tomar para mim e que aparece na condição de discurso autoritário. Na dimensão da cultura/sentido, na relação sujeito-objeto, existem as áreas do sentido, que são campos ideológicos, as superestruturas: justiça, religião, política, ciência, arte etc. (Bakhtin, 2015; Bajtín, 1997). Todo discurso autoritário é ligado a alguma superestrutura e pode organizar massas discursivas sem com elas se confundir (Bakhtin, 2015). A consciência linguística do falante é ideologicamente formada desde a infância pela palavra do outro, particularmente pelo conflito, que se dá no palco da consciência, entre o discurso autoritário e o discurso interiormente persuasivo. Na luta ideológica entre tais discursos, é determinado o comportamento do indivíduo. O discurso autoritário é a expressão de uma volição autoritária, no que constitui uma legislação, na dimensão das normas (Bajtín, 1997; Kelsen, 1990; Simões, 2024b). O falante é um sujeito, construído pelas lutas ideológicas do discurso na eternidade do sentido e no juízo centrado em si do conteúdo semântico (Bajtín,

1997; Bakhtin, 2015). Tal sujeito e sua palavra são objetos de importância para os campos ideológicos, de modo que a intenção do sujeito falante nunca é direcionada ao objeto em si, mas ao ambiente de palavras, em que há o clima social da palavra, com a multiplicidade de acentos e enfoques valorativos (Bakhtin, 2015).

Na formação dos estados nacionais, o horizonte da obrigação, do dever ser (Zimmerman, 1999; Bajtín, 1997), que implica, na dimensão da cultura, a luta ideológica na determinação do comportamento, é ponto nodal na nacionalização linguística (Abreu, 2018). As línguas nacionais são progressivamente impostas em larga escala em diferentes territórios, como no Brasil, através do cerco a línguas e grupos linguísticos (Maher, 2013). Legislação brasileira exemplar é o conhecido decreto de Marquês de Pombal (Mariani, 2004), que decidiu pela obrigatoriedade do uso do português no Brasil, particularmente para os indígenas. Legislações linguísticas diversas se seguiram à publicação do decreto, na colônia, no império e na república (Silva, 2019). Abreu (2018) observa o contexto de proibição de usos linguísticos em cidades do Rio Grande do Sul, no contexto do Estado Novo, envolvendo placas assinadas por delegacias, que afirmavam a proibição de usos que não do português.

Na pragmática, Rajagopalan (2011) aborda a norma linguística do ponto de vista da política linguística, e assim situa tal norma como ser e como dever, criticando a posição dos linguistas de ignorarem o dever. É na dimensão do dever que o político se apresenta (Rajagopalan, 2011; Simões, 2024a; Kelsen, 1990). É de se observar que o pragmatismo de Rajagopalan (2011), “amparado em Searle e autores dos estudos de políticas linguísticas, desconhece a perspectiva da disposição moral para o outro, talvez pelo individualismo em que o pragmatismo incorre” (Simões, 2024a, p. 12). Na semântica, remetendo ao político como divisão desigual e normativa do real, Guimarães (2002) fala dos direitos do dizer e das formas do dizer, mas não apresenta substancial fundamento para a noção de dever ser. O autor centra-se na dimensão do acontecimento, na relação com a temporalidade e a partir da perspectiva de uma deontologia global da língua, mas não reconhece que o dever ser determina a eterna abertura do acontecimento do ser, em função da alteridade (Bajtín, 1997).

Falar em dever ser coloca em questão o papel das ciências (Simões, 2024a), considerando que elas se constituem como enunciados descritivos/epistêmicos, não prescritivos/deontológicos (Kelsen, 1990; Rajagopalan, 2011). Para nós, a ciência, que é uma área do sentido (campo/superestrutura), implica questões éticas de princípio, porque a razão é para a responsabilidade como uma lâmpada ante o sol (Nietzsche *apud* Bajtín, 1997). Nesta orientação ética, de base fenomenológica (Bajtín, 1997), é que podemos falar do Direito Linguístico como um campo de pesquisa, ao modo que, para nós, apenas assim é possível alcançar o materialismo histórico (Bakhtin, 2015; Volóchinov, 2017; Sigales-Gonçalves, 2020). É necessário questionar o que o filósofo/cientista planta no mundo (Simões, 2024a) ao produzir uma teoria, em particular sobre os direitos linguísticos (Sigales-Gonçalves, 2020; Abreu, 2016, 2018). Ou seja, com qual tom se produz uma teoria? Afinal, ao plantar a teoria no mundo, o cientista opera força sobre a coletividade social, como veremos mais adiante.

3 A política linguística

Não existe gestão linguística por parte do Estado sem suporte jurídico (Calvet, 2007). É possível “considerar as línguas como objetos jurídicos possíveis de serem tutelados pelos Estados para fins administrativos e culturais” (Abreu, 2016, p. 15). Em sentido de gestão, “o planejamento linguístico inclui o trabalho normativo como forma de cultivo do idioma; e as

propostas de reforma e normalização do idioma” (Haugen *apud* Cooper, 1989). Com a “Declaração Universal dos Direitos Linguísticos” (Unesco, 1996), passou a ser compreendido, no âmbito do Direito Internacional e em relação ao direito interno de cada país, a questão da proteção de línguas e de grupos linguísticos. Gestão linguística é, ao lado das crenças/ideologias linguísticas e das práticas linguísticas, uma das forças pelas quais ocorrem as escolhas linguísticas (Spolsky, 2016), seja no domínio do discurso do indivíduo, do grupo social, seja no do Estado (nível macro). A dimensão das escolhas linguísticas circunscreve o aspecto da política da linguagem (Spolsky, 2016), do ativismo linguístico (Bakhtin, 2015), de maneira que, no macro, existem as deliberações sobre os comportamentos linguísticos dos indivíduos (Cooper, 1989). O aspecto de gestão linguística se apresenta, enquanto planejamento linguístico, em três dimensões: forma/*corpus*, função/*status* e aquisição (Cooper, 1989).

Do ponto de vista do planejamento da forma, Cooper (1989) fala em criação de novas formas linguísticas, modificação de formas existentes: reforma de ortografia, adoção de novo sistema de escrita. O que, a que também se refere como gestão de *corpus*, é do âmbito da forma, implica instituições como a Academia Brasileira de Letras; movimentos, por exemplo, feministas contra usos linguísticos sexistas; sistematizações gramaticais (Cooper, 1989).

O planejamento de função, ou a gestão de *status*, toca no que “o governo reconhece [em termos de] importância ou posição de uma língua em relação a outras” (Kloss *apud* Cooper, 1989). Delibera-se em sentido de uma língua como “meio de instrução, idioma oficial, veículo de comunicação em massa” (Cooper, 1989, p.44). *Status* e *corpus* diferenciam-se mais em termos teóricos do que práticos (Fishman *apud* Cooper, 1989), já que ambas as formas de gestão linguística são interdependentes: em determinada deliberação para o ensino de determinada língua, planejada funcionalmente (*status*) como língua de aprendizagem, opera-se o planejamento formal (*corpus*) da ortografia, da gramática etc. Cooper (1989) remete ao planejamento linguístico esforços deliberados para influenciar no comportamento de outras pessoas a respeito da aquisição.

Já o planejamento de aquisição implica o ensino da língua como objeto de formulação de políticas. Cooper (1989) acredita que alguns autores se recusam a situar a aquisição para que não se confunda planejamento linguístico com linguística aplicada. O autor argumenta que são diferentes os campos, e que falar em planejamento de aquisição parece útil, envolvendo a difusão da língua, com aumento dos usuários (grupos linguísticos) e dos usos. Com a articulação dos três tipos de planejamento/gestão, Cooper (1989) afirma que o planejamento funcional circunscreve o aumento dos usos, e o planejamento de aquisição o aumento dos usuários. O autor entende, ainda, que os planejamentos de forma e função afetam o número de usuários (planejamento de aquisição); e que o número de usuários afeta os planejamentos de forma e função, com novos usos.

O planejamento/gestão de línguas, em nível micro ou macro (Cooper, 1989), sendo uma das forças que atuam nas escolhas linguísticas, ocorre ao lado das ideologias linguísticas, envolvendo crenças e visões de mundo, bem como das práticas linguísticas, que remetem aos acontecimentos, propriamente, da linguagem. Para Spolsky (2016), a prática assume centralidade na dimensão das forças, em sentido político-linguístico.

Cooper (1989) faz referência a objetivos evidentes e reais, manifestos e encobertos, do ponto de vista de planejamentos linguísticos. O autor fala de esforços para modificar a estrutura de uma língua, representando uma batalha dentro de uma guerra, com destaque para o movimento do uso linguístico não sexista. Outro destaque na discussão do autor: na Revolução Francesa, através da Academia Francesa, legitimou-se o uso linguístico da elite e, também, o

governo. Cooper (1989) afirma:

o planejamento linguístico responde a objetivos não linguísticos, como a proteção do consumidor, o 'intercâmbio' científico, a integração nacional, o controle político, o desenvolvimento econômico, a criação de novas elites ou a manutenção das existentes, a pacificação ou assimilação de grupos minoritários e a mobilização massiva de movimentos nacionais ou políticos (Cooper, 1989, p. 47).

Ainda para o autor, as considerações políticas, econômicas, científicas constituem a motivação primordial do planejamento linguístico; quase sempre e em última instância o planejamento linguístico responde a fins não linguísticos; portanto, não dá para dizer que o planejamento linguístico existe é para resolver problemas linguísticos apenas, mas para influenciar o comportamento linguístico.

Na sua proposta de pesquisa no campo do planejamento linguístico, Cooper (1989) atua em sentido de questionar quem realiza o planejamento, como, por que e para quem. Cooper (1989) procede apontando que existem planejamentos nos níveis micro e macrosociológico, envolvendo planos internacionais (o autor fala da questão do latim para o cristianismo), nacionais e planos de menor dimensão. O autor destaca que a decisão, por exemplo, sobre ensino de língua implica uma grande decisão (nível macro), mas também a seleção dos livros de ensino pelo professor (nível micro). Com base em Prator, Cooper (1989) entende que alguns dos princípios e fatores das decisões de alto nível se estendem às decisões de nível menor, envolvendo relação entre decisões em ambos os níveis. As atividades de planejamento linguístico operam em ambos os sentidos: macro e micro - há planejamentos micro que se dão a partir de decisões macro; e há incorporações sociais ou governamentais de planejamentos micro.

A noção de gestão/planejamento, conforme apresentada por Spolsky (2016) e Cooper (1989), implica um arsenal de categorias que pode ser fundamentado a partir da ética fenomenológica e do materialismo histórico do Círculo de Bakhtin. Podemos dizer que, na orientação do dever ser, que determina o acontecimento do ser, o indivíduo, em nível micro, gere língua. O ato ético, diz Bajtín (1997), sendo a unidade responsável da bilateralidade vida-cultura, é a expressão de uma *decisão*; ocorre mediante o pensamento participativo-performativo, na consideração de que cada corpo individual, no mundo da diversidade de corpos, é um centro operativo de irradiação de valores. O ato ético/responsável (especificamente, o ato linguístico) gera um produto no mundo; um plantado do eu para o outro, implicando edificação e estabilidade, na economia ativamente criadora e seletiva (Bajtín, 1997; Simões, 2024b). O ato ocorre em meio à estratificação do heterodiscurso, e o indivíduo é obrigado a operar com escolhas de linguagens e línguas (Bakhtin, 2015; Spolsky, 2016). As escolhas são realizadas no *diálogo social*, nos momentos arquetônicos do eu-para-mim, do eu-para-o-outro e do outro-para-mim (Bajtín, 1997).

Em função do dever ser constitutivo da consciência, expresso na responsabilidade bilateral do ato, os falantes são *ativistas linguísticos*: operam com um ativismo seletivo de palavras, uma economia (cf. Simões, 2024b), num mundo estratificado, na relação entre a *política externa* (palavra do outro) e a *política interna* (combinação dos elementos) do enunciado. Neste, o *estilo* é a expressão da atitude do falante em relação ao outro, e o *tema* é a reação da consciência na situação social (Bakhtin, 2015; Volóchinov, 2017). É possível pensar a política externa na

dimensão do interdiscurso, no que se apresenta como memória, e a política interna na dimensão do intradiscurso, no que se apresenta como fio do discurso (Pêcheux, 2014; Guimarães, 2002). Os indivíduos coletivizados, em cada enunciado concreto produzido, são responsáveis em sua responsabilidade linguística e aplicam forças sociais de conservação (centrípetas) e mudança linguística (centrífugas), sempre plantando, pela tonalidade emocional-volitiva, um *novo linguístico*, sendo ativamente seletivos nas escolhas linguísticas (Bakhtin, 2015; Spolsky, 2016). A economia seletiva, base da produção ideológica na mútua determinação com as áreas do sentido, ocorre porque nem todo som ou todo gesto é de valor para o indivíduo, em seu ativismo (Bajtín, 1997; Simões, 2024b).

4 Ciência linguística e pedagogia linguística

Em Volóchinov (2017), na crítica à noção de sistema linguístico desenvolvida pelo objetivismo abstrato, é possível observar a perspectiva da *responsabilidade linguística*, que ocorre na relação entre necessidade e liberdade. Implicando o materialismo na leitura do jurídico, em torno das relações de produção e reprodução do capitalismo (Sigales-Gonçalves, 2020), é possível remontar a Volóchinov (2017) na concepção de que o signo ideológico é o terreno comum da ligação sujeito-objeto. O autor fala em reflexo e refração dos processos de produção ideológica, operados na mútua determinação entre superestruturas (campos) e bases econômicas, em que aquelas conferem o tom das lutas ideológicas.

Toda coletividade social é condicionada a ser determinada por normas sociais: linguísticas, jurídicas, estéticas etc. (Volóchinov, 2017). As normas apenas existem para as consciências individuais, e assim são criados os sistemas normativos, como é o caso de uma gramática ou dicionário. Os sistemas, que são objetivos para as consciências subjetivas, são forças criadoras e atuam para a contenção das crescentes mudanças sociais, particularmente as mudanças linguísticas, no processo em que, na relação bilateral da cultura com a vida, ocorre a luta ideológica no palco do signo. Os sistemas linguísticos, como todo outro sistema de normas sociais, na medida em que não existem enquanto fatos objetivos em si, resultam de profundas reflexões teóricas. Estas estão longe de ocorrer no cotidiano do falante, e remetem ao trabalho, particularmente, de linguistas e filólogos. Os sistemas linguísticos são forças criadoras direcionadas à responsabilidade linguística do falante.

O que se reconhece como esta ou aquela língua é sensível às forças superestruturais que atuam sobre as escolhas linguísticas dos indivíduos. Na história da consciência dos povos, dos primeiros linguistas sacerdotes ao linguista moderno, são operados gestos de elaboração de uma língua teórica sempre que o que está em questão é o domínio de um povo e sua identificação (Volóchinov, 2017). Língua teórica aparece no contexto do que Volóchinov (2017) referencia como *gesto heurístico*: de elaboração dos sistemas linguísticos (gestão de *corpus*). A língua constituída no gesto heurístico implica certo valor social: a de palavra alheia (de poder), sagrada para o profano (gestão de *status*). O gesto heurístico, diz Volóchinov (2017), aparece sempre ao lado do *gesto pedagógico* (gestão de aquisição).

O pensamento linguístico nascido no processo de domínio de uma língua morta e alheia para o pesquisador objetivava não apenas a pesquisa, mas o ensino: buscava não só decifrar a língua, mas também ensinar essa língua decifrada. Os monumentos deixam de ser documentos heurísticos e se transformam em um modelo escolar e clássico da língua.

Essa segunda tarefa da linguística – a de criar o dispositivo necessário para ensinar a língua decifrada, por assim dizer, codificá-la, adaptando-a aos objetivos do ensino escolar – influenciou significativamente o pensamento linguístico. A *fonética*, a *gramática* e o *léxico* – as três partes do sistema linguístico ou três centros organizadores das categorias linguísticas – se formaram no bojo das duas tarefas linguísticas apontadas: a *heurística* e a *pedagógica* (Volóchinov, 2017, p. 186, destaques do autor).

Em estudos linguísticos, é possível observar abordagens que remontam ao chamado “português brasileiro”, como é o caso da obra *Origens do português brasileiro*, de Naro e Scherre (2007), na qual os autores entendem que, embora haja “influências” de línguas vindas de África na formação do português brasileiro, as “variações” dessa língua remontam a variações do português europeu arcaico não-formal. Os autores entendem estar, com seu empreendimento teórico-metodológico da sociolinguística de base laboviana, contribuindo com a compreensão de como se deu a formação do português brasileiro, na medida em que buscam

[...] identificar as raízes linguísticas românicas e lusitanas que *insistem em permanecer em nossas bocas e em nossas falas* e que, com mais intensidade, se revelam nas falas e nas bocas dos brasileiros que tiveram pouco acesso aos bancos escolares ou que habitam as áreas rurais e as periferias das grandes cidades (Scherre, 2007, p. 17, destaque nosso).

A posição de Scherre (2007) é a de ignorar a dimensão da obrigação, em termos de usos linguísticos, no contexto em que línguas são ampla e continuamente faladas não por insistência de raízes linguísticas, mas pela naturalização de determinadas condições de obrigação de aquisição e uso de uma língua, envolvendo as normas linguísticas em sentido de ser e dever (Rajagopalan, 2011). A ciência implica o político e o ético, na medida em que o cientista, ao descrever o ser, descreve fatos determinados por deveres historicamente concretos. Na sua crítica ao racionalismo, Bajtín (1997) afirma que a teoria é um momento da vida; o cientista é parte do mundo que é descrito (Bajtín, 1997; Simões, 2024b). É possível, assim, questionar a ética da ciência linguística, que se constitui como força social criadora em meio à estratificação de línguas, nas condições de cerco a grupos linguísticos e línguas em função dos processos de unificação nacional, operados nas duas últimas centenas de anos numa vastidão de territórios (Rajagopalan, 2013; Maher, 2013; Unesco, 1996).

Línguas são ensinadas e aprendidas na vida de fato vivida, e podem encontrar lugar, do ponto de vista da gestão linguística, em instituições escolares, no sentido de objetos de ensino e aprendizagem formais. A aquisição linguística aponta para uma forma de gestão que, sendo também possível no nível individual (micro), toca nas escolhas linguísticas (Bakhtin, 2015; Spolsky, 2016), em sentido de que nem toda palavra é apropriada pelo indivíduo, ou seja, de que nem toda palavra é assumida pelo sujeito falante como sua palavra (Bakhtin, 2015). Nem toda língua é assumida como língua de ensino e aprendizagem. Mas toda língua que se ensina e se aprende é língua escolhida para ser ensinada e aprendida; toda língua que se fala é língua escolhida para ser falada.

Além da diversidade entre línguas abstratamente únicas no âmbito de um mesmo território, reconhecida pelos estudos sociolinguísticos (Abreu, 2016), há a diversidade intralingua (Geraldini, 2010), que remete não a variedades (Bagno, 2017), mas a línguas.

Guimarães (2002), na perspectiva de que o português é a língua nacional do Brasil, entende que uma língua não é uma e variável, mas é uma e muitas. Rajagopalan (2011) e Cavalcanti (2013) criticam a noção de variedade linguística: porque pressupõe um centro linguístico e constitui um *status* de não-língua. Cavalcanti (2013) fala em línguas portuguesas. Bakhtin (2015) entende que até o indivíduo mais recluso operará com línguas sociotípicas em seu ativismo linguístico, em seu dia socioideológico, em que a conjuntura política e semântica do ontem e do hoje, em certa medida, não é a mesma (Bakhtin, 2015). Até no âmbito da língua abstratamente única, não existe um centro único de confrontação de todas as línguas sociotípicas, que encontram sua múltipla acentuação sobretudo nos gêneros discursivos (Bakhtin, 2015). A noção de que uma língua nacional é amplamente falada pela população não passa de uma ficção (Marr *apud* Volóchinov, 2017), que remete, principalmente, às forças de centralização verboideológica das áreas do sentido, dos campos ideológicos (Bajtín, 1997; Bakhtin, 2015), nos processos de formação dos estados nacionais.

Ensinar português é ensinar uma língua abstratamente única, a fim de aplicar força para a contenção do heterodiscurso, na medida em que todo indivíduo cotidianamente opera com línguas, ainda que ele se subjetive, pelo discurso, como falante de uma única língua. Lembra Guimarães (2002) que a escola é responsável por hierarquizar identidades linguísticas, na condição de aparelho do Estado. As ciências e pedagogias linguísticas atuam como partícipes da formação dos estados nacionais (da organização sociopolítica, de forma mais ampla), na aplicação de forças de unificação através dos enunciados descritivos e do ensino daquilo que se produz no gesto heurístico (Volóchinov, 2017). Tanto a gramática descritiva quanto a gramática prescritiva se convertem em retórica e esbarram no político (Rajagopalan, 2011). A linguística inaugurada por Ferdinand de Saussure foi embalada pela filologia no compromisso com a palavra alheia (Volóchinov, 2017). A partir disso, o que Volóchinov (2017) propõe é uma translinguística, que Todorov (2010) afirma ser uma nova linguística, também conhecida como pragmática (Todorov, 2010). Em Simões (2024a) mostramos a carência da pragmática de um fundamento da alteridade para a concepção da performance e do dever/político. Bakhtin (2015), na estilística sociológica, critica o falar *de* palavra, e defende o falar *com* palavra, em que o filósofo/cientista, com seu tom, se reconhece participante ativo e responsivo do diálogo social.

5 Plurilinguismo, direitos linguísticos e a política de pedagogia linguística da BNCC

O *status* do português como língua nacional, de uso e ensino obrigatórios do Brasil, ocorre a partir do planejamento/gestão em nível macro expresso no Diretório dos Índios, de 1757, em meio a um universo plurilíngue que remete a línguas indígenas (Mariani, 2004; Maher, 2013) e línguas africanas (Petter, 2005; Maher, 2013), e com línguas em cruzamento (Marr *apud* Volóchinov, 2017), na complexidade das relações coloniais (Fanon, 2008). O que implica o extermínio cultural perpetrado pela engenharia colonial remete à necessidade de posição do indivíduo colonizado perante a língua do colonizador (Fanon, 2008).

Como explica Petter (2005), foi de 200 a 300 o número de línguas africanas envolvidas nos tráficos negreiros, a partir do século XVI, através da diáspora de quase quatro milhões de indivíduos escravizados para o Brasil. Tais línguas chegaram ao território de cá em pelo menos quatro etapas históricas de mercantilização de seres humanos (Mattoso *apud* Petter, 2005). As línguas africanas hoje se encontram como línguas especiais (Petter, 2005), na medida em que servem para rituais religiosos de terreiros de cultos africanos diversos. Destaque-se, neste sentido, que a realização dos cultos em línguas como o iorubá remete a um processo de

reafricanização ocorrido a partir da década de 1970, nos terreiros de diferentes nações: quetu, jeje, jurema etc. (Petter, 2005). Petter (2005) mostra que é em face do reconhecimento do português como língua nacional e língua literária que os usos de línguas africanas, em muitos lugares, como em Salvador, deixaram, progressivamente, de se dar como usos de línguas plenas. Petter (2005) assim analisa considerando complexidades que envolvem os contatos entre línguas africanas e o português, inclusive na formação dos chamados *pidgins*.

O nacionalismo estrutura suas bases, no Brasil, a partir da confecção do Estado moderno pelo governo de Getúlio Vargas, nas repúblicas segunda e terceira (Estado Novo) (Schwarcz; Starling, 2015). Neste sentido, foram operadas políticas linguísticas em função do projeto moderno de nacionalização linguística (Abreu, 2018), mediante unificação cultural-linguística dos territórios. Tais políticas visaram a planejar linguisticamente o Brasil e neutralizar os conflitos linguísticos, a partir da referência do português como língua nacional única. Nesse contexto, deram-se os primeiros estudos sobre “influências” dos africanismos linguísticos no português do Brasil (Petter, 2005). Até hoje, muitos são os trabalhos, como mostra a autora, dedicados a investigações descritivas de tais influências, muitos dos quais apontam para uma forte influência do ponto de vista lexicológico.

Partindo, aqui, do princípio de que línguas implicam indivíduos que se coletivizam, em remissão à noção do homem como animal político (Guimarães, 2002; Rajagopalan, 2013), entendemos que a coletivização humana ocorre, particularmente, pela palavra (Volóchinov, 2017). Como vimos, uma língua implica uma forma de obrigação do eu para o outro e do outro para mim, no ativismo linguístico do diálogo social (Bajtín, 1997; Bakhtin, 2015; Zimmermann, 1999). É sobre essa condição moral da alteridade que as políticas e os direitos linguísticos atuam, do ponto de vista do dever linguístico enquanto dever jurídico (Sigales-Gonçalves, 2020; Kelsen, 1990). O dever ser remonta ao político (Kelsen, 1990; Rajagopalan, 2011; Simões, 2024a), isto é, ao que é plantado pelo ser humano, na dimensão histórica e sempre aberta do devir, no acontecimento singular do ser (Bajtín, 1997).

No contexto dos direitos linguísticos, é situado o Componente de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental II, na Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2018). Chama-se a atenção para a diversidade linguística, enquanto expressão da diversidade cultural, do Brasil:

[...] em relação à diversidade cultural, cabe dizer que se estima que mais de 250 línguas são faladas no país - indígenas, de imigração, de sinais, crioulas e afro-brasileiras, além do português e de suas variedades. Esse patrimônio cultural e linguístico é desconhecido por grande parte da população brasileira.

No Brasil com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, oficializou-se também a Língua Brasileira de Sinais (Libras), tornando possível, em âmbito nacional, realizar discussões relacionadas à necessidade do respeito às particularidades linguísticas da comunidade surda e do uso dessa língua nos ambientes escolares.

Assim, é relevante no espaço escolar conhecer e valorizar as realidades nacionais e internacionais da diversidade linguística e analisar diferentes situações e atitudes humanas implicadas nos usos linguísticos, como o preconceito linguístico. Por outro lado, existem muitas línguas ameaça das de extinção no país e no mundo, o que nos chama a atenção para a correlação entre repertórios culturais e linguísticos, pois o desaparecimento de uma língua impacta significativamente a cultura.

Muitos representantes de comunidades de falantes de diferentes línguas,

especialistas e pesquisadores vêm demandando o reconhecimento de direitos linguísticos. Por isso, já temos municípios brasileiros que cooficializaram línguas indígenas – tukano, baniwa, nheengatu, akwe xerente, guarani, macuxi – e línguas de migração – talian, pomerano, hunsrickisch -, existem publicações e outras ações expressas nessas línguas (livros, jornais, filmes, peças de teatro, programas de radiodifusão) e programas de educação bilíngue (Brasil, 2018, p. 70-71).

Observe-se a contradição que se instaura e divide o real do ponto de vista de a diversidade linguística do Brasil ser situada, reconhecida, afirmada, respeitada no âmbito do componente curricular de uma (1) língua. Não se fala da diversidade linguística num componente de ensino de línguas diversas, mas no componente de ensino da língua reconhecida como língua nacional. A coisa ganha ainda mais especificidade do ponto de vista de que o signo linguístico hegemonicamente assumido como central para aprendizagem, na escola, é o da escrita, ou seja, é o signo gráfico, em função dos processos históricos em torno das culturas da escrita particularmente na formação dos estados nacionais (Street, 2014). Neste sentido, aparece, na perspectiva de uma política do Estado brasileiro de pedagogia linguística, a reafirmação do *status* da escrita (Brasil, 2018), sendo aí ausente um olhar mais estrito e explícito das condições de pedagogização do letramento no processo político-ideológico em que se visa formar o alunado para a *polis* (Street, 2014).

De fato, na Constituição de 1988, o português não é designado como língua nacional, mas como língua oficial, ou seja, como língua de funcionamento do Estado brasileiro (de suas estruturas político-administrativas). Abreu (2018) chama a atenção para a confusão taxonômica em termos de *status* de língua na história do constitucionalismo brasileiro. No entanto, historicamente, o que se percebe é uma prática de designação, de operação do funcionamento social de línguas, em que o português aparece como língua nacional do Brasil (Mariani, 2004; Guimarães, 2002).

Defendemos, nas condições de hierarquização das identidades linguísticas pelo aparelho escolar (Guimarães, 2002) e em que o discurso pedagógico é um discurso autoritário (Bakhtin, 2015), uma perspectiva de centralidade didática nas línguas sociotípicas do alunado (Simões, 2023a), em sua economia seletiva, nas políticas do enunciado (inter e intradiscursivas). Devem haver, na sala de aula, a explicitação político-ideológica do lugar de uma língua de referência, e a construção, à luz de Geraldini (2010), das condições para os direitos à expressão no mundo da liberdade de expressão. Nesse mundo, historicamente são constituídas as hegemonias e subalternidades linguísticas (Geraldini, 2010), o que aponta uma orientação ética de princípio para o ensino de língua portuguesa no Brasil.

É preciso envolver, para a relação entre o Direito Linguístico e a Educação Linguística (Sigales-Gonçalves, 2020), as dimensões da responsabilidade moral (forma/fato) e da responsabilidade especializada (significação/sentido) na unidade do ato ético do estudante, nos diálogos de que ele participa ou é conduzido a participar, através da mediação do professor. Há, assim, a relação dialógica entre o tom e o sentido do professor e o tom e o sentido do estudante, na relação sujeito-língua (Simões, 2024c, 2022). Em Simões (2023a), assumimos a posição de que são necessárias políticas para a garantia das condições materiais de um encontro, especificamente, entre educação midiática e educação linguística na escola brasileira, eticamente sensível à diversidade linguística e ativamente questionadora das condições estruturais de produção linguística que são ativadas sob o signo “nacional”. Isso implica questionar, também, o signo “materno”, que revolve as noções de materno e paterno da psicanálise (Bagno, 2017).

Do ponto de vista da população negra brasileira, é de se observar o fato de que sua aquisição do português ocorre na situação de violento dever linguístico do escravismo, e ao modo de que o aprendizado da língua do senhor (branco), portanto, não implicou, para os escravizados, um aprendizado formal, do padrão linguístico (Silveira; Leviski, 2022). As classes baixas do Brasil, que em sua maioria são constituídas pela população negra, historicamente, ocupam os bancos escolares apenas no século XX, contexto de uma educação voltada para as massas, com a finalidade de formação de mão de obra qualificada para o mercado. No contexto, o dever linguístico se constitui na condição de quem deve operar com um “português correto” do ponto de vista de codificações e decodificações de mensagens (Soares, 2002). O alunado brasileiro tem o direito de conhecer sua história plurilíngue, normativamente dividida, na relação entre a língua abstratamente única que se visa aprender e a organização sociopolítica de que se é parte. Isso envolve a construção de subjetividades falantes conscientes dos processos históricos de unificação linguístico-nacional.

6 Considerações finais

O dever ser é constitutivo da vida; é uma orientação da consciência em função de uma alteridade fundante; e determina fenomenologicamente o acontecimento do ser, nas performances de atos éticos, no dado (ciência), no plantado (vida) e no criado (arte) das línguas. Sobre a condição constitutiva do dever ser é que agem os direitos linguísticos, reescritos como deveres linguísticos, enquanto formas jurídicas (Kelsen, 1990; Sigales-Gonçalves, 2020), em que a língua e as relações de sujeitos com línguas são capturadas pela lei (Sigales-Gonçalves, 2020). Lembra Kelsen (1990) que o dever jurídico pressupõe o dever ser. O movimento do Círculo de Bakhtin, como já sinalizou Todorov (2010), tem como partida um fundamento fenomenológico, em que a filosofia moral é filosofia primeira, e alcança o materialismo histórico, à maneira de sinalizar caminhos para uma razão prática no entorno do debate sobre as condições econômicas de produção e reprodução das relações de trabalho (Sigales-Gonçalves, 2020), no reflexo/refração do signo ideológico (Volóchinov, 2017). Aparece, assim, a perspectiva da responsabilidade linguística, na mútua determinação entre base econômica e superestrutura social (Volóchinov, 2017).

Os discursos autoritários sobre línguas (em particular: jurídicos, políticos, científicos e pedagógicos) atuam responsavelmente em processos de organização sociopolítica, porque implicam formas de pessoas reais se estruturarem na dialética entre os polos do sujeito e do objeto, no terreno do signo ideológico (Volóchinov, 2017), na cultura, na relação bilateral com a vida (Bajtín, 1997). Com isso, é preciso pensar o lugar do sujeito falante/enunciador e sua palavra perante os campos de formação ideológica (Bakhtin, 2015), as áreas do sentido (Bajtín, 1997), no contexto histórico em que aparecem indivíduos socialmente determinados a, obrigatoriamente, falar esta ou aquela língua (Fanon, 2008; Abreu, 2018). Afinal, indivíduos já foram, em nossa história, juridicamente sancionados (Kelsen, 1990) pelo delito de falar outra língua que não o português. Os processos históricos de construção dos estados nacionais, objetivados que são em torno da organização sociopolítica (Bakhtin, 2015), não são indiferentes à *organização linguística*, através de planejamentos/gestões de línguas, no plano das decisões, que se expressam como atos éticos (Bajtín, 1997), nos níveis micro e macrosociológico (Cooper, 1989).

A partir de aplicações de força social sobre comportamentos linguísticos constitui-se o Estado-nação (Abreu, 2018; Cooper, 1989). São implicados, aí, os lugares das ciências e

pedagogias linguísticas, no que revolve o político e o ético, nas aplicações de força sobre o heterodiscurso/plurilinguismo, para a contenção das mudanças linguísticas, na unificação nacional. As pedagogias linguísticas envolvem as hierarquizações linguísticas mediante a língua nacional abstratamente única, historicamente através do letramento único, na formação do alunado para a *polis* (Street, 2014). O enunciado epistêmico do linguista e o enunciado deontológico do gramático tradicional esbarram no político (Rajagopalan, 2011), e se deparam com o dever ser, do ponto de vista mais amplo da organização sociopolítica. Os gestos heurísticos e pedagógicos guardam histórica relação no compromisso com uma língua morta (Volóchinov, 2017). Há questões éticas para o mundo teórico, especificamente para a constituição do Direito Linguístico como campo de pesquisa (Sigales-Gonçalves, 2020), envolvendo a relação entre o objeto da pesquisa e a entonação do pesquisador, no que se planta no mundo (Simões, 2024a, 2024b).

Na relação estabelecida por Bajtín (1997) entre os mutuamente impenetráveis *mundo da cultura* (sujeito-objeto) e *mundo da vida* (indivíduo), identificamos o *ato ético* como terreno comum. A decisão do “homem” é sempre bilateral entre a singularidade e brevidade da vida ativamente criadora da forma (Bajtín, 1997) e a cultura ideologizante/significante (Bakhtin, 2015). Nesses termos, o fato/forma é irrepetível (juízo singular) e o sentido/signo é eterno (juízo universal). O fato se converte em sentido, mediante o proceder ativo do corpo, com o pensamento participativo-performativo, nos momentos arquetônicos do eu e o outro. A questão dos direitos linguísticos, com suas implicações para políticas, ciências e pedagogias, aponta para a relação entre *legislação* e *economia política*, como Pachukanis (*apud* Sigales-Gonçalves, 2020) já bem sinaliza, mas na compreensão de que a economia política é expressão do ativismo instaurado no diálogo social pelo *dever ser*, na determinação do acontecimento do ser, como Bajtín (1997) nos ensina em sua ética fenomenológica, a base do materialismo do Círculo.

Referências

- Abreu, R. N. Estatutos jurídicos e processos de nacionalização de línguas no Brasil: considerações à luz de uma emergente teoria dos direitos linguísticos. *Revista da Abralín*, v. XVII, n. 2, p. 46-76, 2018.
- Abreu, R. N. Prolegômenos para a compreensão dos direitos linguísticos: uma leitura a partir da Constituição da República Federativa do Brasil. In: Freitag, R. M.; Severo, C. G.; Görski, E. M. (org.). *Sociolinguística e Política Linguística: Olhares Contemporâneos*. São Paulo: Editora Blucher, 2016. p. 161-188.
- Bagno, M. *Dicionário crítico de sociolinguística*. São Paulo: Parábola Editorial, 2017.
- Bajtín, M. *Hacia una filosofía del acto ético: De los borradores y otros escritos*. Trad. Tatiana Bubnova. Barcelona: Anthropos, 1997.
- Bakhtin, M. *Teoria do romance I: a estilística*. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2015.
- Brasil. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasil: MEC, 2018.
- Calvet, L. J. *As políticas linguísticas*. Trad. Isabel de Oliveira Duarte, Jonas Tenfen e Marcos Bagno. Florianópolis e São Paulo: Ipol/Parábola Editorial, 2007.
- Cavalcanti, M. Educação linguística na formação de professores de língua: intercompreensão e

- práticas translíngues. In: Moita Lopes, L. P. (org.). *Linguística Aplicada na modernidade recente: festschrift para Antonieta Celani*. São Paulo: Parábola Editorial, 2013. p. 211-226.
- Cooper, R. Definition: a braker's dozen. In: Cooper, R. *Language planning and social change*. Cambridge University Press: New York, 1989. p. 29-47.
- Fanon, F. *Pele negra, máscaras brancas*. Trad. Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.
- Garcia, E. Pesquisa bibliográfica versus revisão bibliográfica - uma discussão necessária. *Revista Línguas & Letras*, v. 17, n. 35, p. 291-294, 2016.
- Geraldi, J. W. Da liberdade ao direito à expressão: hegemônias e subalternidades. In: Geraldi, J. W. *A aula como acontecimento*. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2010. p. 65-77.
- Guimarães, E. *Semântica do acontecimento*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2002.
- Kelsen, H. *Teoria geral do direito e do estado*. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 1990.
- Maher, T. M. Ecos de resistência: políticas linguísticas e línguas minoritárias no Brasil. In: Nicolaides, C. et al. (org.). *Política e políticas linguísticas*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2013. p. 117-134.
- Mariani, B. *Colonização linguística*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2004.
- Naro, A. J.; Scherre, M. M. P. (org.). *Origens do português brasileiro*. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.
- Pêcheux, M. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Trad. Eni Puccinelli Orlani, Lourenço Chacon Jurado Filho, Manoel Luiz Gonçalves Corrêa e Silvana Mabel Serrani. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.
- Petter, M. Línguas Africanas no Brasil. *Gragoatá*, n. 19, v. 2, p. 193-217, 2005.
- Rajagopalan, K. A norma linguística do ponto de vista da política linguística. In: Lagares, X. C.; Bagno, M. (org.). *Políticas da norma e conflitos linguísticos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2011. p. 121-128.
- Rajagopalan, K. Política de ensino de línguas no Brasil: história e reflexões prospectivas. In: Moita Lopes, L. P. (org.). *Linguística Aplicada na modernidade recente: festschrift para Antonieta Celani*. São Paulo: Parábola, 2013. p. 143-161.
- Scherre, M. M. P. Introdução. In: Naro, A. J.; Scherre, M. M. P. (org.). *Origens do português brasileiro*. São Paulo: Parábola Editorial, 2007. p. 17-23.
- Schwarcz, L. M.; Starling, H. M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- Sigales-Gonçalves, J. S. A noção de deveres linguísticos e sua contribuição para a configuração do direito linguístico no Brasil. *Travessias Interativas*. São Cristóvão (SE), n. 22, v. 10, p. 256-278, 2020.
- Silva, J. I. *Direitos linguísticos dos povos indígenas no acesso à justiça: a disputa pelo direito ao uso das línguas indígenas em juízo a partir da análise de três processos judiciais*. 2019. 376 f. (Doutorado em Linguística) Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis - SC.
- Silveira, A. C.; Leviski, C. E. Uma conversa sobre colonialismo linguístico. In: Severo, C. G. (org.). *Políticas e direitos linguísticos: revisões teóricas, temas atuais e propostas didáticas*.

Campinas, SP: Pontes Editora, 2022, p. 275-291.

Simões, P. Dever ser, ciência e ser na filosofia moral e na teoria jurídica: entre Mikhail Bakhtin e Hans Kelsen. *Bakhtiniana. Revista De Estudos Do Discurso*, v. 19, n. 4, p. 1-19, 2024a.

Simões, P. *Ensino de língua(s) materna(s), éticas e ideologias: direitos em questão*. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2023a.

Simões, P. *Ética na ciência e na arte: a fenomenologia da responsabilidade de Mikhail Bakhtin*. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2024b.

Simões, P. *Notas e análises sobre políticas e direitos linguísticos*. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2023b.

Simões, P. Política, (educação de) língua e cultura: questões interdisciplinares para a pesquisa e o ensino de língua portuguesa. *Revista Brasileira de Linguística Aplicada*, v. 24, n. 2, p. 1-18, 2024c.

Simões, P. Questões éticas e ideológicas para políticas de uso e ensino de língua portuguesa no Brasil. *Diadorim*, v. 24, n. 2, p. 533-552, 2022.

Soares, M. Português na escola: história de uma disciplina curricular. In: Bagno, M. (org.). *Linguística da norma*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 155-177.

Spolsky, B. Para uma Teoria de Políticas Linguísticas. Trad. Paloma Petry. *ReVEL*, v. 14, n. 26, p. 32-44, 2016.

Street, B. *Letramentos sociais: abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação*. Trad. Marcos Bagno. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

Todorov, T. Prefácio. In: Bakhtin, M. *Estética da criação verbal*. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p. 1-21.

UNESCO. *Declaração Universal de Direitos Linguísticos*. 1996. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_universal_direitos_linguisticos.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

Volóchinov, V. (Círculo de Bakhtin). *Marxismo e filosofia da linguagem*. Trad. Sheilla Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. São Paulo: Editora 34, 2017.

Zimmerman, K. *Política del lenguaje y planificación para los pueblos amerindios: Ensayos de ecología lingüística*. Frankfurt, Alemanha: Vervuert Verlagsgesellschaft, 1999.

Recebido em: 28/07/2024

Aceito em: 01/10/2024